

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ – ACEPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO 2017/I**

EDITAL Nº 063/2016

1- O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e com base na legislação, comunica, aos interessados, a realização de **Processo Seletivo** válido à Matrícula para o **ano letivo de 2017**, destinado ao preenchimento das vagas nos Cursos relacionados no quadro do item 2.1 deste instrumento, consoante as opções constantes do Requerimento de Inscrição do candidato e considerados os critérios de matrícula assinalados nos itens 7.6 e 7.7 deste Edital.

1.1- Os candidatos ao Processo Seletivo 2017/I do CESUPA (P.S. CESUPA 2017/I) concorrem ao total de vagas ofertadas para o CURSO de sua primeira opção, com o mesmo tempo de duração, independentemente do turno de funcionamento do mesmo. Da mesma forma, disputam o total de vagas do CURSO de sua segunda opção, observado o disposto no item 6.2.3 deste Edital.

1.2 - Os cursos ofertados pelo CESUPA no P.S CESUPA 2017/I, bem como suas respectivas vagas, turnos de funcionamento e tempo de duração encontram-se indicados no quadro do item 2.1. Para os cursos ofertados em mais de um turno, com o mesmo tempo de duração, a escolha do turno se dará no ato da matrícula, obedecida a ordem de classificação dos candidatos, conforme assinalado no item 7.6 deste Edital.

1.3 – O ingresso nos Cursos de **Administração, Ciências Contábeis com Ênfase em Informática, Comunicação Social/Publicidade e Propaganda, Direito, Ciência da Computação, Engenharia de Computação e Engenharia de Produção** se dará no 1º semestre de 2017, de acordo com o número de vagas ofertadas, constantes do quadro 2.1 e observada a ordem de classificação dos candidatos.

O candidato poderá optar por iniciar o curso no segundo semestre de 2017, desde que tenha formação de turma no referido curso.

1.4 - O ingresso nos cursos de **Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Odontologia** obedece ao regime de dupla entrada, observada a ordem de chamada dos

candidatos, sendo destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas anuais ofertadas para cada semestre letivo do ano de 2017, consoante disposto no item 7.7 deste Edital.

2 - Quadros:

2.1- Cursos, vagas e turnos de funcionamento:

CURSO	VAGAS	TURNO	TEMPO DE DURAÇÃO EM SEMESTRES
Enfermagem	100	Matutino	9 SEMESTRES
Farmácia	100	Matutino	10 SEMESTRES
Fisioterapia	100	Matutino	9 SEMESTRES
Nutrição	100	Matutino	8 SEMESTRES
Medicina	116	Integral	12 SEMESTRES
Odontologia	80	Diurno	10 SEMESTRES
Administração	150	Matutino (50) Vespertino (50) Noturno (50)	8 SEMESTRES
Ciências Contábeis com Ênfase em Informática	100	Matutino (50) Noturno (50)	8 SEMESTRES
Comunicação Social Publicidade e Propaganda	50	Matutino	7 SEMESTRES
Comunicação Social Publicidade e Propaganda	50	Noturno	8 SEMESTRES
Direito	300	Matutino (100) Vespertino (100) Noturno (100)	10 SEMESTRES
Ciência da Computação	100	Matutino (50) Vespertino (50)	8 SEMESTRES
Ciência da Computação	50	Noturno	9 SEMESTRES
Engenharia de Computação (Automação e Robótica)	100	Matutino (50) Vespertino (50)	9 SEMESTRES
Engenharia de Produção	100	Matutino (50) Vespertino (50)	8 SEMESTRES
Engenharia de Produção	50	Noturno	9 SEMESTRES
TOTAL GERAL DE VAGAS	1646		

2.2 - Situação legal dos Cursos e locais de funcionamento:

ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO		LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Administração	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 702 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Av. Gov. José Malcher, 1963
Ciências Contábeis com Ênfase em Informática	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 702 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Av. Gov. José Malcher, 1963
Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 65 de 28/01/2015 (DOU 30/01/2015)	Av. Gov. José Malcher, 1963
Direito	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 124 de 09/07/12 (DOU 10/07/2012)	Av. Alcindo Cacela, 1523
Enfermagem	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 819 de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015)	Av. Nazaré, 630/ Av. Almirante Barroso, 3775
Farmácia	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 819 de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015)	Av. Nazaré, 630/ Rua Oliveira Belo, 458
Fisioterapia	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 819 de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015)	Av. Nazaré, 630/ Rua João Balbi, 1027
Medicina	Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 82, de 28/02/2013 (DOU 01/03/2013)	Av. Almirante Barroso, 3775
Nutrição	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 819 de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015)	Av. Nazaré, 630
Odontologia	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 819 de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015)	Av. Nazaré, 630/ Tv. 9 de Janeiro, 927
Ciência da Computação	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 1091 de 24/12/2015 (DOU 30/12/2015)	Av. Gov. José Malcher, 1963
Engenharia de Computação	Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 295 de 07/07/2016 (DOU 11/07/2016)	Av. Gov. José Malcher, 1963
Engenharia de Produção	Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 1091 de 24/12/2015 (DOU 30/12/2015)	Av. Gov. José Malcher, 1963

3 - Da Inscrição:

3.1- Participantes - Estarão aptos à participar do P.S. CESUPA 2017/I, para concorrer às vagas ofertadas no referido certame, os interessados que já tiverem, comprovadamente, **concluído o Ensino Médio ou que estejam cursando, em 2016, a última série desse nível de ensino.**

3.1.2- Ao inscrever-se no P.S. CESUPA 2017/I o candidato declara, expressamente, que já **concluiu ou concluirá o Ensino Médio em 2016.**

3.2- Período - As inscrições ao P.S. CESUPA 2017/I ocorrerão de **12 de setembro a 04 de novembro de 2016.**

3.3- Taxa – o valor da taxa de inscrição é **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, devendo ser observado quanto ao pagamento o disposto no item 3.4.5 do presente Edital.

3.4- Modalidade – as inscrições ao P.S. CESUPA 2017/I deverão ser feitas, exclusivamente, **Via Internet.** Para inscrever-se o candidato deverá:

- 3.4.1- **Acessar** o site do CESUPA no endereço eletrônico www.cesupa.br/procseletivo/vestibular, e seguir a sequência de procedimentos ali descrita.
- 3.4.2- **Preencher** corretamente o Requerimento de Inscrição ao P.S. CESUPA 2017/I. O preenchimento e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá obrigatoriamente, confirmar a exatidão de todos os dados após o seu preenchimento.
- 3.4.3- **Anexar**, obrigatoriamente, no espaço indicado, **foto nítida e recente**.
- 3.4.4- **Responsabilizar-se** pela observação de todos os procedimentos. O CESUPA não se responsabilizará por inscrições realizadas Via Internet que não forem recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte do candidato, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.
- 3.4.5- **Ter conhecimento** de que as inscrições realizadas Via Internet somente serão processadas pelo CTIC/CESUPA após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, o qual deverá ocorrer até **o dia 04 de novembro de 2016**, em qualquer agência da rede bancária. A confirmação de pagamento de inscrição por agendamento também deve, obrigatoriamente, obedecer ao prazo de encerramento das inscrições – **04 de novembro de 2016**.
- 3.4.6- O site do CESUPA ficará indisponível para acesso ao link de inscrição no P.S.CESUPA 2017/I a partir das 18:00h do dia 04 de novembro de 2016.
- 3.5- **Confirmação da Inscrição** – o candidato deverá confirmar sua inscrição, acessando novamente o site do CESUPA, no endereço eletrônico <http://www.cesupa.br/procseletivo/vestibular>, a partir do dia **03 de outubro de 2016**, e seguir a sequência de procedimentos para confirmação da inscrição ali descrita. O candidato deverá imprimir o seu **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** para apresentá-lo no dia da prova.
- 3.5.1- Alterações de dados cadastrais, retificações, troca de curso e troca de opção de língua estrangeira são de exclusiva responsabilidade do candidato e **somente poderão ser feitas, excepcionalmente, até o dia 04 de novembro de 2016**.
- 3.5.2 - Ao **CONFIRMAR** sua inscrição o candidato declara conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições constantes deste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 3.6 - Ao efetuar sua inscrição no P.S. CESUPA 2017/I o candidato deverá, obrigatoriamente, informar endereço de **e-mail válido**, ao qual o CESUPA poderá, ao seu critério, enviar comunicado referente ao P.S. CESUPA 2017/I, inclusive as informações previstas no item 3.10, bem como outras que julgar pertinentes.

3.7 - Se o candidato, por qualquer motivo, perder o seu **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.cesupa.br/procseletivo/vestibular> e seguir a sequência de procedimentos ali descrita para emissão da 2ª VIA do seu **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**.

3.8 - Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada irregularidade qualquer, não havendo, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

3.9 - Na hipótese do candidato realizar mais de uma inscrição, só será permitida a **CONFIRMAÇÃO** de uma delas, não lhe cabendo o direito à devolução das taxas pagas pelas demais.

3.10 - Na hipótese em que, ao término do período estabelecido, tiver ocorrido confirmação de inscrições, em um ou mais dos cursos oferecidos, em número inferior ao de vagas ofertadas, o CESUPA se reserva o direito de **não realizar a seleção** para esse(s) curso(s), sendo as informações sobre o cancelamento de oferta do(s) curso(s) divulgadas por meio de **Edital**, até o dia **08 de novembro de 2016**.

3.10.1- Será oferecida aos candidatos inscritos no(s) curso(s) eventualmente cancelado(s) a oportunidade de fazer sua reopção de curso (1ª e/ou 2ª opção) ou solicitar cancelamento da inscrição até o dia **11 de novembro de 2016**. Caso o candidato inscrito não se manifeste para fazer sua reopção de curso (1ª e/ou 2ª opção), automaticamente o curso de sua 2ª opção passará a ser considerado como de 1ª opção.

3.10.2 – Diante do eventual cancelamento de oferta de curso, o candidato que não fizer reopção de curso (1ª e/ou 2ª opção) será automaticamente excluído do certame, sendo-lhe devolvido em prazo determinado pelo CESUPA, o valor pago pela taxa de inscrição.

3.10.3 – **O candidato é responsável por tomar conhecimento das informações** sobre o cancelamento de oferta do(s) curso(s) divulgadas por meio de **Edital**, até o dia **08 de novembro de 2016**, disponibilizadas no endereço eletrônico www.cesupa.br.

3.10.4 – Não será restituída a Taxa de Inscrição ao candidato que não atender à convocação objeto do item 3.10 ou deixar de comparecer à prova do P.S. CESUPA 2017/I.

4- Da Acessibilidade – Do candidato com necessidades especiais

4.1. Nos termos da **Lei nº 13.146 de 06/07/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, o CESUPA assegurará a disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequada, **previamente solicitados pelos candidatos com deficiência**.

4.2. Os candidatos com necessidades especiais deverão **requerer** à Comissão Permanente do Processo Seletivo, até o dia **14 de outubro de 2016**, o tipo de atendimento compatível para a realização de sua prova, quando for o caso, registrando situações especiais como tipo de prova, local especial, tempo adicional, acompanhamento técnico, dentre outras que se fizerem necessárias

conforme o caso. Para tal procedimento, o candidato deverá dirigir-se ao Protocolo do CESUPA – Unidade José Malcher, sito à Av. Governador José Malcher nº 1963, anexando ao requerimento **Laudos Médicos** emitido por especialista da área de sua deficiência, com base na legislação vigente, contendo a devida solicitação e a justificativa que o caso requer. O CESUPA informa que requerimentos posteriores à data estipulada serão indeferidos por intempestividade.

4.3. Os candidatos com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização da prova, em consonância com o disposto na Lei nº 13.146 de 06/07/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5- Da prova:

5.1- Data, hora, local: A prova do P.S. CESUPA 2017/I será realizada no **dia 20 de novembro de 2016 (domingo)**, no horário de **08:00 às 13:00 horas (horário local)**, na cidade de Belém-PA, em **LOCAL** indicado no **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**.

5.2 - Estrutura da Prova:

5.2.1- A Prova do P.S.CESUPA 2017/I, totalizando 90 (noventa) pontos, será constituída de duas partes, a saber:

Redação - 30 (trinta) pontos

Parte Objetiva– 60 (sessenta) pontos – contendo 60 (sessenta) questões das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa (8), Matemática (7), Física (7), Biologia (7), Química (7), História (7), Geografia (7), Literatura (5) e Língua Estrangeira (5).

5.2.2 - O CESUPA utilizará a Matriz de Referência ENEM em vigência para a elaboração das questões da Parte Objetiva da prova do P.S. CESUPA 2017/I, a qual encontra-se disponível no endereço eletrônico **www.mec.gov.br**.

5.2.3 - Os critérios para correção das redações estão disponíveis no endereço eletrônico **<http://www.cesupa.br/procseletivo/vestibular/edital>**

5.3 – Não será permitido, sob qualquer pretexto, o acesso do candidato ao local de prova após o início da mesma.

5.4 - Para acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE original (ou documento equivalente original, que por Lei Federal valha como identidade)

b) CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

5.5 – Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.6 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e registro fotográfico, comprometendo-se a apresentar o referido documento no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação no certame.

5.7 - O candidato só poderá entregar a prova após 60 (sessenta) minutos de seu início.

5.8 - Não será considerada a questão da prova que contenha mais de uma alternativa assinalada no Cartão-resposta.

5.9 - Aos candidatos, durante a realização da prova, não será permitido (a):

- a) o uso de dicionários, a utilização de formulários de qualquer espécie e de máquinas calculadoras.
- b) a utilização de qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou rádio-telefônica e computadores e similares, tais como: agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar e gravadores.
- c) o uso de relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, amplificadores de sons.
- d) o uso de boné, chapéu, lenços de cabeça, viseira e óculos escuros.

5.9.1 – Recomenda-se que os candidatos não levem para o local de prova nenhum dos objetos relacionados no item 5.9, alíneas **a**, **b** e **c**. Caso contrário os mesmos deverão, obrigatoriamente, ser entregues ao Fiscal de Sala e recuperados ao término da prova.

5.10- Os três últimos candidatos devem permanecer no local de prova até que o último deles a tenha concluído.

5.11 - É vedada a presença, no local de prova, de pessoas não credenciadas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

6 - Dos critérios de eliminação, classificação, desempate e resultado final:

6.1 - Será automaticamente eliminado o candidato que:

- a) não comparecer à prova prevista;
- b) comparecer para a realização da prova sem apresentar a documentação exigida, assinalada no item 5.4;
- c) obtiver menos de 06 (seis) pontos na Redação;
- d) obtiver menos de 12 (doze) pontos na Parte Objetiva da Prova;

- e) faltar à urbanidade para com professores, fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo;
- f) estiver portando ou manuseando algum objeto mencionado no item 5.9, alíneas **a**, **b** e **c** durante o tempo de prova;
- g) tentar, por qualquer meio, comunicar-se com outros candidatos ou utilizar-se de quaisquer expedientes fraudulentos.

6.2 - Para fins de classificação do candidato, no âmbito do CURSO que tiver escolhido em primeira opção, será calculado o total de pontos por ele obtido na prova.

6.2.1 - A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos alcançados na prova, levando-se em conta os pontos obtidos na Redação, acrescidos dos pontos obtidos na Parte Objetiva.

6.2.2 – Quando o total de vagas fixadas para o CURSO, depois de esgotado o prazo estabelecido para a realização da Matrícula, não for preenchido, será chamado o candidato não classificado, sucessivamente, pela ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, para exercer seu direito à matrícula.

6.2.3 - Quando o total de vagas fixado para determinado CURSO não for preenchido com os candidatos que o escolheram em primeira opção, proceder-se-á a classificação levando em conta as inscrições de segunda opção para o CURSO, até o completo preenchimento das vagas no mesmo.

6.2.4 – A convocação dos candidatos à Matrícula, em qualquer hipótese, será sempre feita por meio de Editais, os quais serão publicados na página www.cesupa.br, constituindo tais publicações instrumentos legais de convocação à Matrícula, não sendo o CESUPA obrigado a utilizar outros meios de comunicação e publicidade.

6.2.5 – É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao P.S. CESUPA 2017/I, divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.cesupa.br.

6.2.6 – Os candidatos que não efetuarem matrícula no prazo estabelecido pelo Edital e pleitearem matrícula fora do prazo, caso tenham seus pleitos acolhidos, poderão efetivar a matrícula, mas perderão o direito de opção pelo turno/semestre pela ordem de classificação.

6.3 - Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) maior nota obtida, sucessivamente, na Redação e, depois, no total de pontos da Parte Objetiva da Prova.

b) persistindo o empate, o desempate será feito com base no maior número de pontos obtidos, sucessivamente, nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Biologia, Química, História, Geografia, Literatura e Língua Estrangeira.

c) persistindo o empate, será levada em consideração a maior idade do candidato, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento.

6.4 - O resultado do P.S. CESUPA 2017/I será publicado de acordo com a legislação vigente, fornecido aos órgãos de divulgação, fixado nos quadros de aviso de suas respectivas unidades de ensino e disponibilizado no endereço eletrônico - www.cesupa.br, até o dia **30 de novembro de 2016**.

7 - Da Matrícula:

7.1 - Estarão aptos à **Matrícula** os candidatos classificados que já tiverem, comprovadamente, **concluído o Ensino Médio**.

7.2 - A Matrícula será realizada em dia, hora e local a serem designados pelo CESUPA, mediante Edital de Convocação à Matrícula, informados à ocasião da divulgação do resultado do Processo Seletivo, e se dará em duas etapas:

a) Pré-Matrícula (on-line), no endereço eletrônico www.cesupa.br;

b) Matrícula (presencial), etapa em que se dará a efetivação da matrícula do candidato.

7.3 - No ato da efetivação da Matrícula (presencial), será exigida dos candidatos classificados a seguinte **documentação**:

a) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento correspondente nos termos da Lei;

b) fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio;

c) fotocópia da Certidão de Nascimento;

d) fotocópia da Carteira de Identidade;

e) fotocópia de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

f) fotocópia do Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

g) duas (2) fotografias $\frac{3}{4}$ idênticas e recentes;

h) fotocópia do C.P.F;

i) fotocópia do Comprovante de Residência;

j) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em (2) duas vias, assinadas pelo candidato classificado, quando maior de 18 (dezoito) anos ou, com procuração do seu responsável, quando menor, nos termos da legislação civil, ou, ainda, pelo seu responsável financeiro, contemplando direitos e deveres, inclusive os relativos à semestralidade escolar;

k) comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade escolar/2017

Obs: As fotocópias deverão estar acompanhadas dos originais.

7.4 - Somente terá direito à Matrícula o candidato que apresentar **todos os documentos** exigidos no item 7.3 do presente Edital e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.5 - O candidato que não efetivar sua Matrícula na data estipulada será considerado **desistente**.

7.6- À ocasião da Matrícula dos candidatos classificados em CURSOS ofertados em mais de um turno, com o mesmo tempo de duração, a escolha do TURNO será feita obedecendo-se os limites de vagas ofertadas e observando-se a ordem de classificação. (item 1.2)

7.7 - A convocação à Matrícula para os candidatos classificados nos **cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Odontologia** será efetivada segundo os seguintes critérios, de forma a atender, adequadamente, à exigência do preenchimento das **vagas ofertadas, semestralmente, em cada curso.**

7.7.1 – Para os cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, e Nutrição:

a) Respeitando-se o limite das vagas semestrais ofertadas, serão convocados à matrícula os candidatos classificados que obtiverem colocação do 1º até o 50º lugar, a fim de procederem sua opção de ingresso no curso para o primeiro ou para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

b) Os candidatos classificados que obtiverem colocação do 51º ao 100º lugar, nesta ordem, serão convocados à matrícula a fim de ocuparem as vagas respectivas para o segundo semestre letivo de 2017.

c) Observada, em qualquer caso, a ordem de classificação, o candidato aprovado para ocupar vaga no segundo semestre letivo de 2017 poderá ingressar no curso no primeiro semestre, desde que haja vaga após finalizado o processo de matrícula dos classificados conforme indicado na alínea “a” deste item.

7.7.2 – Para o curso de Medicina:

a) Respeitando-se o limite das vagas semestrais ofertadas, serão convocados à matrícula os candidatos classificados que obtiverem colocação do 1º até o 58º lugar, a fim de procederem sua opção de ingresso no curso para o primeiro ou para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

b) Os candidatos classificados que obtiverem colocação do 59º ao 116º lugar, nesta ordem, serão convocados à matrícula a fim de ocuparem as vagas respectivas para o segundo semestre letivo de 2017.

c) Observada, em qualquer caso, a ordem de classificação, o candidato aprovado para ocupar vaga no segundo semestre letivo de 2017 poderá ingressar no curso no primeiro semestre, desde que haja vaga após finalizado o processo de matrícula dos classificados conforme indicado na alínea “a” deste item.

7.7.3 – Para o curso de Odontologia:

a) Respeitando-se o limite das vagas semestrais ofertadas, serão convocados à matrícula os candidatos classificados que obtiverem colocação do 1º até o 40º lugar, a fim de procederem sua opção de ingresso no curso para o primeiro ou para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

b) Os candidatos classificados que obtiverem colocação do 41º ao 80º lugar, nesta ordem, serão convocados à matrícula a fim de ocuparem as vagas respectivas para o segundo semestre letivo de 2017.

c) Observada, em qualquer caso, a ordem de classificação, o candidato aprovado para ocupar vaga no segundo semestre letivo de 2017 poderá ingressar no curso no primeiro semestre, desde que haja vaga após finalizado o processo de matrícula dos classificados conforme indicado na alínea “a” deste item.

7.8 – Na hipótese do candidato perder o prazo de matrícula e solicitar a possibilidade de realizá-la, excepcionalmente, em outra oportunidade, perderá a chance de fazer opção de turno/semestre com base na ordem de classificação, caso tenha seu pleito acolhido. (Item 6.2.6)

7.9 – O candidato classificado no P.S. CESUPA 2017/I que desejar o cancelamento de sua Matrícula, seguido de devolução parcial da quantia paga, deverá manifestar-se, mediante requerimento, até às 18h do primeiro dia letivo do semestre em que estiver matriculado, não havendo prorrogação deste prazo. Neste caso, será retido pela Instituição o valor correspondente a 10% (dez por cento) da quantia paga, referente às despesas com o cadastramento e outras de caráter administrativo, de acordo com a legislação pertinente. Em caso de troca de semestre, observar o disposto sobre o assunto contido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8 - Das disposições finais:

8.1 – Na hipótese do candidato se encontrar hospitalizado e impossibilitado de comparecer ao local de prova, no dia de sua realização, o seu representante deverá requerer, no Protocolo do CESUPA – Unidade José Malcher, sito à Av. Gov. José Malcher, 1963, **até 18 horas do dia 18 de novembro de 2016**, anexando Laudo Médico com a identificação da patologia e a justificativa, a realização da prova em local especial.

- 8.1.1 - O candidato enfermo não poderá realizar a prova em seu domicílio.
- 8.2 - Dos resultados da avaliação de cada prova não será aceito pedido de revisão e nem será recebido recurso de qualquer natureza, bem como não serão fornecidos aos candidatos cópias de seu cartão-resposta e/ou folha de redação.
- 8.3 - O CESUPA se reserva o direito de programar estágio curricular, disciplinas comuns a cursos distintos, disciplinas de dependência e/ou atividades acadêmicas complementares, inclusive as de campo, em turno diverso da opção original referente à cada curso.
- 8.4 - Por razões de ordem acadêmica e/ou administrativa, à ocasião da Matrícula e/ou da Renovação de Matrícula, o CESUPA se reserva o direito de reprogramar o funcionamento de turmas dos cursos ofertados em suas diversas unidades, bem como transferir os alunos e/ou turma para turno diverso da opção original.
- 8.5 - A reprogramação prevista no item 8.4 inclui a possibilidade de matrícula de alunos ingressantes em turmas com início no 2º semestre letivo, em turmas especiais, uma vez procedida a devida adaptação curricular.
- 8.6 - Reserva-se o CESUPA ao direito de cancelar a oferta de curso ou turma que não venha a atingir o mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos para o funcionamento, sendo no caso facultado ao aluno optar pela escolha de outro curso da mesma área, condicionado à existência de vaga, ou por solicitar o cancelamento da matrícula com a imediata devolução do valor pago.
- 8.7 - A Associação Cultural e Educacional do Pará, mantenedora do CESUPA, informa que NÃO há previsão de participação da instituição no Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, para o ano letivo de 2017.
- 8.8- O Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA é instituição participante do Programa Universidade para Todos – PROUNI, do Governo Federal. Maiores informações sobre o programa estão contidas no site www.mec.gov.br
- 8.9 – As vagas remanescentes do Processo Seletivo 2017/I poderão ser reofertadas por meio de Edital específico, para ocupação ainda no ano letivo de 2017.
- 8.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, responsável pela organização do concurso.

Belém (PA), 9 de setembro de 2016.

João Paulo do Valle Mendes
Reitor